



LEI Nº 259/59, de 28 de Outubro de 1.959.

Modifica a Redação do Art. 172, do Capítulo II, Título IV, DO IMPÔSTO PREDIAL, da Lei Nº 165, de 14 de Novembro de 1.959.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu - sanciono a seguinte lei:

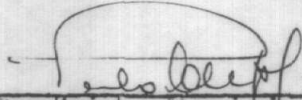
Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art.- 172, do Capítulo II, do Título IV, da Lei Nº 165, de 14 de Novembro de 1.955.

"Art. 172 - Os valores venais do prédio, base para o valor locativo estimativo, deverão ser revistos de - ano em ano".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 28 dias do mês de Outubro de 1.959.



Prefeito Municipal.



Secretário.

Reg. Luis Proença, ps. 415.
Proença